



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS
DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO

PUBLICITAÇÃO DE AJUSTE DIRECTO – ARTIGO 127.º DO CCP, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 28 DE JANEIRO

Data do Registo

10/11/2014

Adjudicatário

- Nome: SIEMENS, S.A.
- Sede: Rua Irmãos Siemens, nº 1, Amadora
- NIF: 500 247 480

Objeto do Contrato (descrição do tipo de contrato, das principais prestações que o caracterizam e do serviço/local específico em que se prestam/realizam ou a que se destinam)

Empreitada de execução de parede divisória na sala de formação da PSP, no Novo Edifício da Assembleia da República

Entidades Convidadas

- Nome: SIEMENS, S.A.
- Sede: Rua Irmãos Siemens, nº 1, Amadora
- NIF: 500 247 480

Entidades reclamantes e/ou impugnantes

Não houve

Preço Contratual (€) – [Preço total sem IVA]

1.457,14

Prazo de execução das principais prestações objeto do contrato (dias)

3

Adicionais ao Contrato

Não Aplicável

Local (Concelho) da execução das principais prestações objeto do contrato

Novo Edifício, Assembleia da República, Lisboa

Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (obrigatório para valores iguais ou superiores a € 5 000)

O recurso ao Ajuste Direto prende-se com a impossibilidade de satisfação desta necessidade por via dos recursos próprios da Assembleia da República. (nº 2 do artigo 127º do CCP).

No caso dos ajustes diretos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)

Não aplicável